



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CONSIDERANDO QUE:

1. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto;
2. Compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo anexo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
3. Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
4. O Município de Sesimbra atribui um papel de relevo ao fomento da atividade física e do desporto, com especial enfoque na população mais jovem;
5. Reconhecendo a importância das estruturas associativas nessa tarefa, o Município aprovou, ao abrigo do art.º 46.º da Lei de Bases do Desporto, o Regulamento Municipal de Apoio Financeiro ao Associativismo Desportivo (RMAFAD);
6. Clube Escola de Ténis de Sesimbra tem como missão o desenvolvimento, promoção e organização de atividades desportivas;
7. O Decreto-Lei nº. 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos por parte de autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
8. O encargo da despesa resultante do presente contrato está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com o código 02 02 2007/59 1, é satisfeito pela dotação orçamental 1108 040701, onde foi cabimentada a despesa com o n.º 8310.
9. Clube Escola de Ténis de Sesimbra apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P. com o nº. 034426951ASCD23 emitida em 02/11/2023 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa de situação tributária regularizada emitida em 07/09/2023, bem como o comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo.

ENTRE:



4. A

O **MUNICÍPIO DE SESIMBRA**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 144 218, com sede na Rua da República, n.º 3, em Sesimbra, representado, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Firmino de Jesus, adiante designado por **MUNICÍPIO**;

E

O **Clube Escola de Ténis de Sesimbra**, pessoa coletiva n.º 504697293 com sede na Praceta Nuno de Bragança, Maçã, concelho de Sesimbra, representado pela seu Presidente, Pedro Manuel Aleixo Dias, com poderes para o ato, adiante designada por **clube**.

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de Sesimbra tomada na sua reunião de 15/11/2023, que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição da comparticipação financeira à implementação do programa de desenvolvimento desportivo que a Associação, no âmbito da sua candidatura, apresentou ao Município conforme anexo I.

Cláusula Segunda

(Objetivos)

O financiamento visa o apoio financeiro à contratação de técnicos de Ténis para a época de 2022/23.

Cláusula Terceira

(Comparticipação Financeira)

O Município atribui ao clube uma comparticipação financeira no valor de 480,00€, em 10 mensalidades de €48,00, referente aos valores entre setembro de 2022 e junho de 2023.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Município)

No âmbito do presente contrato, o Município compromete-se a:

1. Comparticipar financeiramente com o valo previsto na cláusula anterior;
2. Exigir a apresentação de relatório final do projeto;
3. Fiscalizar a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de auditoria por entidade externa.



1

Cláusula Quinta
(Obrigações da Associação)

No âmbito do presente contrato, ao clube compromete-se a:

1. Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa às finalidades para as quais foram atribuídos;
2. Prestar ao Município todas informações por este solicitadas acerca da execução do contrato.

Cláusula Sexta
(Controlo da execução do contrato)

Para efeitos de controlo da execução do presente contrato, até 30 de novembro de 2023, o clube envia ao Município o relatório do projeto desenvolvido.

Cláusula Sétima
(Vigência)

1. No cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município.
2. O Contrato-programa cessa a sua vigência quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto do apoio, nomeadamente entregue o Relatório final.

Cláusula Oitava
(Resolução)

1. O incumprimento de forma grave e reiterada das obrigações assumidas pelos outorgantes no presente contrato constitui fundamento para a resolução do mesmo.
2. A resolução opera mediante comunicação escrita, por carta registada com aviso de receção, à outra parte e produz efeitos trinta dias após a receção da respetiva notificação.
3. O incumprimento do presente contrato-programa por parte do segundo outorgante constitui impedimento para apresentação de candidatura a novos subsídios no ano seguinte.
4. A resolução do contrato-programa não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ou faltas cometidas durante a execução do mesmo.

Cláusula Nona
(Revisão)



1

1. O presente contrato-programa poderá ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, no que se mostre estritamente necessário ou unilateralmente, pelo Município, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.
2. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

Cláusula Décima

(Disposições finais)

1. As dúvidas, esclarecimentos, pormenorização ou alterações que resultem ou se imponham durante a vigência do presente contrato-programa, serão decididas por acordo entre os outorgantes e constarão de documento assinado que será considerado como parte integrante deste.
2. A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente contrato-programa aplicam-se as normas do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Décima Primeira

(Publicação)

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, o presente contrato-programa, bem como o respetivo anexo, são publicitados na página eletrónica do Município.

O PRESENTE CONTRATO-PROGRAMA É FEITO EM DUPLICADO, CADA COMPOSTO POR QUATRO PÁGINAS, VALENDO TODOS COMO ORIGINAIS, AS QUAIS VÃO NA PRIMEIRA E SEGUINTE PÁGINAS DEVIDAMENTE RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELOS OUTORGANTES, FICANDO UM EXEMPLAR E RESPETIVO ANEXO EM PODER DE CADA UMA DAS PARTES.

Sesimbra, aos 29 dias do mês de Novembro de 2023

Pelo Município

Pela Associação

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CLUBE ESCOLA DE TENIS DE SESIMBRA

Firma/Denominação CLUBE ESCOLA DE TENIS DE SESIMBRA

N.º de Identificação de Segurança Social 20023121406

N.º de Identificação Fiscal 504697293

N.º da Declaração 034426951ASCD23

Data de emissão 2023-11-02

CLUBE ESCOLA DE TENIS DE SESIMBRA
CENTRO MUNICIPAL DE TENIS PRACETA NUNO DE BRAGANÇA
MAÇA
2970-516 SESIMBRA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

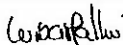
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social


Luísa Ferreira Malhó

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20023121406

Código de Verificação - BV8SNCBYAABJXSL

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

7

CERTIDÃO

Isabel de Jesus Marina Lopes, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de SESIMBRA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CLUBE ESCOLA DE TENIS DE SESIMBRA

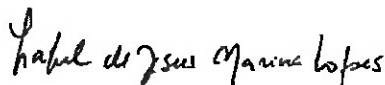
NIF: 504697293

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 504697293

Cód. Validação: RSPLAFQAELMD

O Chefe de Finanças,



(Isabel de Jesus Marina Lopes)

4.

Miguel Cardiga

Aceder à Área Reservada

Sair



BENEFICIÁRIO EFETIVO / REGISTO

Registo Central do Beneficiário Efetivo

Declaração RCBE submetida com sucesso.

- 1 Código RCBE: 406245ef-651e-42ce-a3f4-a03016643e63
Declaração submetida em 20/12/2022 17:29:55

O comprovativo foi enviado por e-mail à Entidade, ao Beneficiários efetivo e ao Declarante. Caso pretenda uma cópia, por favor imprima ou descarregue o pdf para ficar com o comprovativo.

Imprimir documento

Ministério da Justiça Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

Registo Central do Beneficiário Efetivo

Número Fiscal da Entidade:
504697293

Dados do Declarante

Nome(s) próprio(s)	Miguel
Apelido(s)	Cardiga
País de residência ou sede	PORTUGAL
Morada:	AV Miguel Bombarda, 80, 6º, 1050-166 Lisboa, distrito de Lisboa, concelho de Lisboa, freguesia de Avenidas Novas
Email	miguel.cardiga-17978l@adv.oo.pt
País de emissão do documento	PORTUGAL
Tipo de documento	Cartão de Cidadão
Número de documento	096600080ZW4
Data de validade	25/01/2028
País do Número fiscal	PORTUGAL
Número fiscal	201659182
Cédula profissional	17978L
Qualidade em que atua	Advogado

Dados da Entidade

Firma ou Denominação	CLUBE ESCOLA DE TÊNIS DE SESIMBRA
País de residência ou sede	PORTUGAL
Morada:	Praceta Nuno Bragança, Maçã, - Sesimbra, distrito de Setúbal, concelho de Sesimbra, freguesia de Sesimbra (Castelo)
Email	gera@cetsesimbra.pt
Natureza jurídica	Associação de direito privado

4.

Dados dos Membros dos órgãos de administração

Dados dos Beneficiários Efetivos

Beneficiário 1	
Nome(s) próprio(s)	Fábio José
Apelido(s)	Almeida Rocha
País de residência ou sede	PORTUGAL
Morada:	R. General Firmino Miguel, 8, 1º, 000, 1600-300 Lisboa, distrito de Lisboa, concelho de Lisboa, freguesia de São Domingos de Benfica
Email	fjarocho@gmail.com
Naturalidade	PORTUGAL
Concelho e Freguesia ou Lugar	Sesimbra, Castelo
Data de nascimento	22/07/1984
Nacionalidade:	PORTUGAL
País de emissão do documento	PORTUGAL
Tipo de documento	Cartão de Cidadão
Número de documento	12450998 3 ZX9
Data de validade	11/11/2029
País do Número fiscal	PORTUGAL
Número fiscal	230682294
Fonte de informação	Estatutos
	CETS_Estatutos.pdf

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Não

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - Exerce as funções de Vice-Presidente da Direção da Associação

Fonte Informacao:

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

Beneficiário 2	
Nome(s) próprio(s)	João Pedro
Apelido(s)	Costa Aldeia
País de residência ou sede	PORTUGAL
Morada:	R. dos Agapantos, Carrasqueira, 2970-231 Sesimbra, 37, R/C, Dto, 2970-231 Sesimbra, distrito de Setúbal, concelho de Sesimbra, freguesia de Sesimbra (Castelo)
Email	joao_aldeia@hotmail.com
	PORTUGAL

Naturalidade	Sesimbra, Santiago
Concelho e Freguesia ou Lugar	
Data de nascimento	27/11/1953
Nacionalidade:	PORTUGAL
País de emissão do documento	PORTUGAL
Tipo de documento	Cartão de Cidadão
Número de documento	04584458 5 ZY1
Data de validade	10/01/2028
País do Número fiscal	PORTUGAL
Número fiscal	146754255
Fonte de informação	Estatutos

[CETS Estatutos.pdf](#)

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Não

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - Exerce as funções de Vice-Presidente da Direção da Associação

Fonte Informacao:

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

Beneficiário 3	
Nome(s) próprio(s)	Pedro Manuel
Apelido(s)	Aleixo Dias
País de residência ou sede	PORTUGAL
Morada:	Rua Vera Lagoa, 10, 11º, A, - Lisboa, distrito de Lisboa, concelho de Lisboa, freguesia de São Domingos de Benfica
Email	pedro.dias@bdo.pt
Naturalidade	PORTUGAL
Concelho e Freguesia ou Lugar	Lisboa, Alcântara
Data de nascimento	04/02/1957
Nacionalidade:	PORTUGAL
País de emissão do documento	PORTUGAL
Tipo de documento	Cartão de Cidadão
Número de documento	047972416ZZ7
Data de validade	15/02/2028
País do Número fiscal	PORTUGAL
Número fiscal	135248612
Fonte de informação	Estatutos

[CETS Estatutos.pdf](#)

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Não

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - Exerce as funções de Presidente da Direção da Associação


Fonte Informacao:

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

O comprovativo foi enviado por e-mail à Entidade, ao Beneficiários efetivo e ao Declarante. Caso pretenda uma cópia, por favor imprima ou descarregue o pdf para ficar com o comprovativo.

Imprimir documento 

[Início >](#)

4.